



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N° 88/2025
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 008/2025
INEXIGIBILIDADE N° 28/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos Artigo n° 79, parágrafo único, inciso III e Decreto Municipal n°. 002/2024, Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

DATA DA PUBLICAÇÃO: Às 09h do dia 09/07/2025

INÍCIO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: Às 14h do dia 16/07/2025.

1.1. **O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, terá início a partir de 16/07/2025.**

1.2. O edital de credenciamento ficará aberto, contados a partir da data de 16 de julho de 2025 até a data limite de 16 de julho de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

1.3. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, na página da Prefeitura Municipal de

1.4. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial no site oficial: www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

1.5. Os interessados em realizar o credenciamento para prestação de serviços de cartório de registro civil e tabelionato de notas e registro de imóveis, títulos e documentos deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1, entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres –



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

MT, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma deste Edital.

1.6. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

1.7. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo IV deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

1.8. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados

1.9. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.10. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.11. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT, para exercício de 2025.

Sec. Mun. De Administração.....22-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Mun. De Fazenda.....27- 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Mun. De Fazenda.....31- 04.001.04.129.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Min. de Educação.....37- 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.1.500.1001000

Sec. Mun. De Agricultura.....139-09.001.04.122.0024.2139.3.3.90.1.500.0000000

3. DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

3.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

3.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

3.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

3.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

3.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

3.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.

3.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres - MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

3.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. A contratada deverá ser um cartório especializado em serviços de registro civil e tabelionato de notas, devidamente autorizado pela Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) do estado. É indispensável a comprovação de:

a) O cartório deverá apresentar documentos que comprovem sua autorização de funcionamento emitida pela CGJ, além de registros atualizados que atestem sua conformidade com as normas da Lei Federal Nº 8.935/1994 e outras legislações pertinentes.

4.1.2. O credenciamento será realizado em caráter "paralelo e não excludente", permitindo a habilitação simultânea de todos os cartórios que cumprirem os requisitos técnicos e legais estabelecidos.

4.1.3. Será admitido o credenciamento contínuo de novos interessados durante a vigência do processo, desde que estes atendam integralmente às condições descritas no edital. Tal medida visa assegurar ampla concorrência e atualização da base de fornecedores.

4.1.4. Os cartórios credenciados deverão atender prontamente às demandas apresentadas, mediante a entrega da Autorização de Serviço pelo município. A recusa injustificada no atendimento será considerada infração contratual, sujeitando o cartório a penalidades, inclusive desqualificação.

4.1.5. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, assegurando que os serviços sejam realizados diretamente pelo cartório credenciado.

4.1.6. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, conforme as demandas apresentadas pelo município, garantindo a continuidade e eficiência no atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres **Estado de Mato Grosso**

4.1.7. O atendimento será priorizado para os cartórios credenciados que estejam geograficamente mais próximos do usuário, promovendo eficiência e comodidade. Em casos excepcionais, poderá ser requisitado atendimento em cartórios de outras localidades.

4.1.8. Em caso de irregularidades fiscais ou trabalhistas, o cartório será notificado para regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. O não cumprimento implicará em descumprimento contratual, sujeito à rescisão e aplicação de sanções legais.

4.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

4.3.1 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

4.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

4.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

4.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

4.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

4.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo, com exceção dos casos expressamente previstos.

4.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

4.9.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

4.9.2 Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.10 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.11 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

4.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.13 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital terão suas propostas de Credenciamento acatadas pelo Agente de Contratação e ratificada pela Autoridade Competente.

5.2. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização pela Autoridade Superior.

5.3. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

5.4. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

5.5. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei Federal no 14.133/2021.

5.5.1. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 03 (três) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

5.5.2. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

5.5.3. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar o pedido de credenciamento, os documentos de habilitação em envelope lacrado, juntamente com a proposta de preço, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a partir da data de abertura;

6.2 PESSOAS JURÍDICAS

6.2.1 Relativos à habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

6.2.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

a) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple e exerça suas funções durante o exercício vigente.

g) Ato do Tribunal/Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso, que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial.

6.2.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) **Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.**

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2023 e 2024.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2024, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Nota: As empresas que já entregaram na receita federal o balanço do exercício de 2024 estão autorizadas a apresentar os balanços dos exercícios de 2023 e 2024, sendo que, neste caso, o documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, exigido na cláusula “i”, deverá ser extraído do balanço do exercício de 2023.

h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

acordo com as fórmulas seguintes:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG – Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC – Ativo Circulante

Passivo Circulante

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá licitar.

k) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

6.2.4 Relativos à qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) O município de Nobres do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2.5 Outros documentos:

6.2.5.1 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo IV,

6.2.5.2 As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto serão realizadas em sessões, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos, de acordo com a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

cronológica de recebimento;

6.2.5.3. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela Comissão de Licitação e divulgados no site não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

6.2.5.4. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.2.5.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.2.5.6. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão informará o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site oficial do município.

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nobres - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Documentos complementares

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

6.3.1 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

7. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

7.2.1 **Caso o credenciante apresente certidão positiva, somente serão aceitas com efeitos de negativas.**

7.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8. DOS RECURSOS

8.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 6.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65)3376-4200-CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

8.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT ou encaminhado no e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

9.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

9.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site <https://www.nobres.mt.gov.br/> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

9.6 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

9.7 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.8 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres **Estado de Mato Grosso**

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

10.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os Critérios deste Edital.

10.3 Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Nobres – MT, determinados pela secretaria demandante.

10.4 A minuta do Termo a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com a apresentação do orçamento, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

11.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Nobres – MT em até 10 dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Nobres/MT.

11.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.7. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nobres/MT.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 A Prefeitura Municipal de Nobres – MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (trinta) dias serão descredenciados.

12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, CEP: 78.470-000, Nobres - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

(horário de Brasília), ou por sítio eletrônico disponível no endereço e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br.

13.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementarizar sempre que novos interessados se credenciarem.

14.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

14.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento (Contrato), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

14.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.nobres.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

14.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

16.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

16.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres **Estado de Mato Grosso**

16.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

16.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

16.7 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.8 A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de fornecimento, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

16.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Edital.

17.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

17.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

17.4 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Carta Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Anexo IV - Termo de Credenciamento;

Anexo V - Solicitação Credenciamento;

Anexo VI - Declaração Conjunta.

Nobres, 30 de Junho de 2025.

Juliane Castro Pereira
Diretor de Secretaria Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

1. Descrição da necessidade da contratação:

Este estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica para a abertura de chamamento público, visando o credenciamento de cartórios e tabelionatos para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

A contratação é necessária para atender as demandas de registros de imóveis, lavratura de escritura pública, reconhecimento de firma, autenticação, emissão de certidões e outros documentos oficiais imprescindíveis ao Município e a seus representantes legais.

A presente contratação é motivada pela necessidade dos serviços pelo Município, sendo: matrículas atualizadas, penhoras, subdivisão e fusão de terrenos, averbações, registro de imóveis de propriedade do município, entre outros. A contratação de serviços de cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao município, além de registros de subdivisões, fusões, penhoras e demais averbações, constituem necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação direta justifica-se pelo fato de que os serviços de registros públicos e expedições de documentos públicos objeto da presente contratação classificam-se como serviços públicos executados através de concessão pública e regulamentados pela Lei de Registros Públicos e pelo Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado, a qual estabelece a competência de cada Ofício de Registro de Imóveis em razão da localização dos imóveis de cada município.

Uma vez que existem apenas dois cartórios de registro de imóveis neste município de Nobres/MT, para prestar os serviços ora requisitados, bem como considerando que cada um tem a sua exclusiva área de competência neste território, torna-se inviável a competição, com fundamento na Lei nº14.133/2021.

Dessa maneira, a contratação dos serviços notariais e de registros se faz necessário para que este Município venha a atender aos casos em que são indispensáveis à validação de documentos, tanto dos serviços de cartórios de títulos e documentos, reconhecimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

firmas, entre outros serviços utilizados nos tabelionatos de notas, e que são imprescindíveis para a administração pública.

A futura contratação das serventias se dará na forma de credenciamento das interessadas em prestar os serviços, objeto deste estudo, o qual ocorrerá através de chamamento público, oportunizando os interessados e enquadrados nas exigências técnicas obrigatórias para a prestação dos serviços, conforme determinação na lei específica.

2. Área Requisitante

Responsável	Área Requisitante
Sec. de Administração e Planejamento	Leidinete Santana Pereira
Secretaria de Educação	Silvio Aparecido Fidelis
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	Jeovah Feliciano de Sousa
Sec. Mun. De Fazenda	Amilton Barreto dos Reis

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação de serviços cartorários é necessária para garantir a legalidade, segurança jurídica e validade dos atos administrativos e legais realizados pelo Município, incluindo:

- Cartório localizado na sede do município de Nobres/MT;
- Os serviços deverão ser prestados por cartório oficialmente autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- Os atos cartorários deverão seguir os valores definidos em tabela oficial de emolumentos do Estado;
- O cartório deverá emitir documentos com validade legal, conforme legislação vigente (Lei nº 8.935/1994 e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça);
- Os serviços devem ser prestados sob demanda, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante requisição formal.
- Os serviços deverão ser executados em estreita obediência ao contrato e lei de licitações nº14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

4. Levantamento de mercado

A estimativa de custos será baseada na **tabela oficial de emolumentos vigente no Estado de Mato Grosso**, considerando os valores praticados pelo cartório local. A administração municipal se compromete a respeitar os limites orçamentários e as normas legais aplicáveis.

5. Solução como um todo

A presente contratação tem como finalidade a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza notarial e registral, a serem prestados pelo Cartório do 1º e 2º Ofício da Comarca de Nobres/MT, com o objetivo de atender às demandas administrativas do Município de Nobres/MT.

A solução consiste na formalização de um instrumento contratual com o referido cartório, observando os princípios da legalidade, economicidade e segurança jurídica, de modo a garantir a execução de atos cartorários essenciais às atividades do Poder Público.

A contratação será realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza exclusiva da prestação dos serviços cartorários, regulamentados pela Lei nº 8.935/1994 e outorgados exclusivamente pelo Poder Judiciário, não sendo passíveis de concorrência no mercado.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma sob demanda, mediante requisição formal das secretarias e órgãos da administração municipal, e os pagamentos serão realizados com base nos atos efetivamente executados, respeitando os valores estabelecidos na Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A solução apresentada assegura a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento de obrigações legais e a adequada formalização de documentos e processos administrativos, sendo indispensável ao bom funcionamento da máquina pública municipal.

6. Estimativas das Quantidades e valor para a Contratação:

As quantidades são estimadas, e os pagamentos ocorrerão por demanda efetivamente realizada.

A estimativa de custos será baseada na **tabela oficial de emolumentos vigente no Estado de Mato Grosso**, considerando os valores praticados pelo cartório local. A administração municipal se compromete a respeitar os limites orçamentários e as normas legais aplicáveis.

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos na seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Sec. Mun. De Administração.....22-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Mun. De Fazenda.....27 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Mun. De Fazenda.....31 - 04.001.04.129.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Min. de Educação.....37 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.1.500.1001000
Sec. Mun. De Agricultura.....139-09.001.04.122.0024.2139.3.3.90.1.500.0000000

7. Justificativas para o parcelamento ou não e da solução

A natureza da contratação é indivisível, pois cada ato deve ser praticado pela serventia extrajudicial competente territorialmente, impossibilitando o parcelamento.

A contratação de serviços notariais e registrais deverá ser feita diretamente com os cartórios legalmente responsáveis pela execução de tais atos na comarca, considerando que se trata de atividade exclusiva delegada pelo Poder Judiciário.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes.

8. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, tendo em vista que a demanda por serviços cartorários é pontual, imprevisível e de natureza eventual, surgindo em decorrência de necessidades administrativas específicas e circunstanciais das diversas secretarias municipais.

Ressalta-se que os serviços cartorários são demandados sob a forma de requisições esporádicas, vinculadas à formalização de documentos e processos cuja ocorrência depende de fatores externos e variáveis, como convênios, judicializações, atendimentos sociais, registros emergenciais, entre outros.

Assim, diante da natureza da contratação e de sua imprevisibilidade, justifica-se a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual, sendo esta regular e amparada pela legislação.

9. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Embora os serviços cartorários não apresentem impactos ambientais diretos de grande escala, algumas medidas podem contribuir para minimizar impactos indiretos:

- **Digitalização de processos:** Redução do uso de papel, impressão e deslocamentos físicos;
- **Integração com sistemas eletrônicos oficiais:** Incentiva o trâmite digital de documentos e diminui emissão de carbono;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- **Redução de transporte físico de documentos:** Contribui para economia de combustível e tempo;
- **Armazenamento digital seguro:** Minimiza a necessidade de arquivos físicos, reduzindo o uso de insumos e energia.

10. Posicionamento Conclusivo quanto a viabilidade da Contratação

Diante do exposto, restando demonstrado o caráter técnico especializado e a exclusividade legal da prestação dos serviços, é juridicamente possível e recomendável a contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação.

Nobres, 30 de Junho de 2025.

Leidinete Santana Pereira
Sec. Mun. Administração

Silvio Aparecido Fidelis
Sec. Mun. Educação e Cultura

Jeovah Feliciano de Souza
Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Ass. Fundiarios

Amilton Barreto dos Reis
Sec. Mun. De Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65)3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, requereremos as providências necessárias objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. As quantidades são estimadas, e os pagamentos ocorrerão por demanda efetivamente realizada.

1.2.2. A estimativa de custos será baseada na **tabela oficial de emolumentos vigente no Estado de Mato Grosso**, considerando os valores praticados pelo cartório local.

Código TCE	Itens	Unidade	Preço estimado
00065583	SERVICO RELACIONADO A CARTORIO EM GERAL - DE 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, TAIS COMO: RECONHECIMENTOS DE ASSINATURAS; LAVRATURAS DE ESCRITURAS; E DEMAIS SERVICOS INERENTES	un	R\$ 95.000,00
00027614	SERVICO RELACIONADO A CARTORIO EM GERAL - DO TIPO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS	un	R\$ 125.000,00

1.2.3. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Observação: Os valores acima representam apenas estimativas, o qual não estará obrigado a consumir o valor total, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

1.2.4. A contratação de serviços cartorários é necessária para garantir a legalidade, segurança jurídica e validade dos atos administrativos e legais realizados pelo Município, incluindo:

- Cartório localizado na sede do município de Nobres/MT;
- Os serviços deverão ser prestados por cartório oficialmente autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- c) Os atos cartorários deverão seguir os valores definidos em tabela oficial de emolumentos do Estado;
- d) O cartório deverá emitir documentos com validade legal, conforme legislação vigente (Lei nº 8.935/1994 e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça);
- e) Os serviços devem ser prestados sob demanda, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante requisição formal.
- f) Os serviços deverão ser executados em estreita obediência ao contrato e lei de licitações nº14.133/2021;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente documento tem por finalidade justificar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços notariais e de registro, a serem prestados pelo(s) Cartório(s) de Registro Civil, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos legalmente estabelecidos na Comarca de Nobres/MT, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Pública municipal necessita realizar diversos atos notariais e registrais, tais como:

- Lavratura de escrituras públicas (de compra e venda, doações, cessões, etc.);
- Reconhecimento de firmas e autenticações de documentos;
- Registro e averbação de imóveis públicos;
- Registro de contratos, termos, convênios e outros documentos oficiais;
- Emissão de certidões, averbações e registros civis diversos;
- Registros de pessoas jurídicas, notificações extrajudiciais e outros documentos junto ao Registro de Títulos e Documentos.

2.3. Esses serviços são delegações do Poder Público (conforme art. 236 da Constituição Federal) e exercidos com exclusividade pelos delegatários aprovados em concurso público, nos termos da Lei nº 8.935/1994. Assim, não há possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que apenas o cartório territorialmente competente possui a delegação para prática dos atos notariais e registrais dentro da sua circunscrição.

2.4. Ainda, os preços praticados seguem as tabelas oficiais de emolumentos estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o que reforça a ausência de possibilidade de competição ou variação de preços entre potenciais contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

2.5. Portanto, a contratação por inexigibilidade encontra amparo legal e técnico, sendo a única forma possível de atender às obrigações legais e administrativas da Administração Pública municipal, sem prejuízo à legalidade e eficiência dos atos públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

4. DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

4.2. Os serviços notariais e de registro serão executados de forma **sob demanda**, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante requisição das secretarias municipais interessadas. Os atos deverão ser realizados pelo cartório competente da Comarca de Nobres/MT, de acordo com a natureza de cada solicitação (registro civil, notas, imóveis ou títulos e documentos).

4.3. Os atos serão praticados de acordo com os parâmetros técnicos e legais definidos pela legislação aplicável aos serviços notariais e registrais, respeitando a competência territorial do cartório e os valores estabelecidos na **Tabela de Emolumentos do Estado de Mato Grosso** (em anexo), editada pelo Tribunal de Justiça.

4.4. A aceitação dos serviços será formalizada mediante apresentação de comprovante do ato praticado (protocolo, certidão, escritura, matrícula, contrato registrado etc.), acompanhado de nota fiscal ou documento equivalente. O setor requisitante emitirá atesto formal da regularidade da execução para fins de pagamento.

4.5. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada conforme interesse público e nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

4.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de credenciamento, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

5.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

5.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

5.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

5.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

5.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

5.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

5.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

5.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

5.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

5.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5.2.12 Certificar que a entrega do serviço está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

5.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

5.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

5.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3 Prestar os serviços sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

6.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.10 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

6.11A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa ou de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.12 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitido a subcontratação, salvo se autorizado pela administração.

8. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O Município de Nobres/MT, informará no ato da assinatura do termo de credenciamento os responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos mesmos, celebrado com a respectiva Pasta.

8.2 Fiscais do termo de credenciamento serão todos nomeados por portarias de cada secretaria solicitante.

8.2.1 Caberá ao gestor do termo de credenciamento as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do termo, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do termo de credenciamento;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

8.3 Caberá ao fiscal do termo de credenciamento as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

- f) Ter total conhecimento do termo de credenciamento e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os serviços, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.3.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

9. PAGAMENTO

9.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, respeitando a competência territorial do cartório e os valores estabelecidos na **Tabela de Emolumentos do Estado de Mato Grosso**, editada pelo Tribunal de Justiça.

9.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias uteis, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, a ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria da prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Nobres/MT, a favor da CONTRATADA, em conta corrente, a ser indicada pela CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

9.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

9.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplimento, sem que isso gere direito a qualquer compensação

9.8 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

9.8.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

9.8.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.9 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2025.

Sec. Mun. De Administração.....22-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Mun. De Fazenda.....27 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Mun. De Fazenda.....31 - 04.001.04.129.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Min. de Educação.....37 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.1.500.1001000

Sec. Mun. De Agricultura.....139-09.001.04.122.0024.2139.3.3.90.1.500.0000000

9.10. Do Custo Estimado:

9.10.1 O valor global estimado para contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no período de vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

10. DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços dos serviços notariais e de registro são regulados por Tabela de Emolumentos instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme determina a legislação específica.

10.2. Sendo assim, não há livre negociação de valores entre as partes, estando o Município de Nobres/MT, obrigado a observar os valores oficialmente fixados para os atos praticados pelas serventias extrajudiciais.

10.3. O reajuste de preços ocorrerá automaticamente sempre que houver atualização da Tabela de Emolumentos publicada pelo Tribunal de Justiça, sendo aplicável aos serviços prestados após a entrada em vigor da nova tabela.

10.4. Não será admitida qualquer cobrança que esteja em desacordo com os valores fixados pela Tabela Oficial de Emolumentos vigente à época da prática do ato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.5 A sanção prevista na letra “c” do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A sanção prevista na “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres **Estado de Mato Grosso**

11.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Os itens e quantidades deste termo de referência foram solicitados e autorizados pelos seguintes Secretários do Município:

Nobres, 30 de Junho de 2025.

Leidinete Santana Pereira
Sec. Mun. Administração

Silvio Aparecido Fidelis
Sec. Mun. Educação e Cultura

Jeovah Feliciano de Souza
Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Ass. Fundiarios

Amilton Barreto dos Reis
Sec. Mun. De Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do credenciamento n° XX/2025, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	-------	-----	------------	-------------

Valor total – R\$ XXXXXX (XXX).

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de R\$......

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia. A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:dias úteis.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOBRES- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. °, Bairro Jardim Paraná, Nobres - MT, CEP: 78470-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr., doravante denominado de CREDENCIANTE, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Nobres - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº XX/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº XX/2025, Processo Administrativo nº XX/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº XX/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

3.2. Os serviços notariais e de registro serão executados de forma **sob demanda**, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante requisição das secretarias municipais interessadas. Os atos deverão ser realizados pelo cartório competente da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Nobres/MT, de acordo com a natureza de cada solicitação (registro civil, notas, imóveis ou títulos e documentos).

3.3. Os atos serão praticados de acordo com os parâmetros técnicos e legais definidos pela legislação aplicável aos serviços notariais e registrais, respeitando a competência territorial do cartório e os valores estabelecidos na **Tabela de Emolumentos do Estado de Mato Grosso** (em anexo), editada pelo Tribunal de Justiça.

3.4. A aceitação dos serviços será formalizada mediante apresentação de comprovante do ato praticado (protocolo, certidão, escritura, matrícula, contrato registrado etc.), acompanhado de nota fiscal ou documento equivalente. O setor requisitante emitirá atesto formal da regularidade da execução para fins de pagamento.

3.5. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada conforme interesse público e nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

3.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de credenciamento, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As quantidades são estimadas, e os pagamentos ocorrerão por demanda efetivamente realizada.

4.2. A estimativa de custos será baseada na **tabela oficial de emolumentos vigente no Estado de Mato Grosso**, considerando os valores praticados pelo cartório local.

Código TCE	Itens	Unidade	Preço estimado
00065583	SERVICO RELACIONADO A CARTORIO EM GERAL - DE 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, TAIS COMO: RECONHECIMENTOS DE ASSINATURAS; LAVRATURAS DE ESCRITURAS; E DEMAIS SERVICOS INERENTES	un	R\$ 95.000,00
00027614	SERVICO RELACIONADO A CARTORIO EM GERAL – DO TIPO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS	un	R\$ 125.000,00

4.3. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Observação: Os valores acima representam apenas estimativas, o qual não estará obrigado a consumir o valor total, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4.4. A contratação de serviços cartorários é necessária para garantir a legalidade, segurança jurídica e validade dos atos administrativos e legais realizados pelo Município, incluindo:

- a) Cartório localizado na sede do município de Nobres/MT;
- b) Os serviços deverão ser prestados por cartório oficialmente autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- c) Os atos cartorários deverão seguir os valores definidos em tabela oficial de emolumentos do Estado;
- d) O cartório deverá emitir documentos com validade legal, conforme legislação vigente (Lei nº 8.935/1994 e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça);
- e) Os serviços devem ser prestados sob demanda, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante requisição formal.
- f) Os serviços deverão ser executados em estreita obediência ao contrato e lei de licitações nº14.133/2021;

4.5. DO PAGAMENTO

4.5.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, respeitando a competência territorial do cartório e os valores estabelecidos na **Tabela de Emolumentos do Estado de Mato Grosso**, editada pelo Tribunal de Justiça.

4.5.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, a ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria da prefeitura de Nobres/MT, a favor da CONTRATADA, em conta corrente, a ser indicada pela CONTRATADA.

4.5.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

4.5.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

4.5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação

4.5.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

4.5.9. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

4.5.10. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

4.5.11. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2025.

Sec. Mun. De Administração.....22-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Mun. De Fazenda.....27 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Mun. De Fazenda.....31 - 04.001.04.129.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Min. de Educação.....37 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.1.500.1001000

Sec. Mun. De Agricultura.....139-09.001.04.122.0024.2139.3.3.90.1.500.0000000

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

5.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

5.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

5.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

5.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

5.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

5.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

5.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

5.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

5.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

5.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

5.2.12 Certificar que a entrega do serviço está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

5.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

5.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

5.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.3.1. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

5.3.2. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.3.3. Prestar os serviços sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

5.3.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

5.3.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

5.3.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.3.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

5.3.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.3.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

5.3.10 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

5.3.11 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa ou de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

5.3.12 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual

CLAUSULA VI – DAS SANÇÕES

6.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

6.4 A sanção prevista na letra “a” do item 6.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 6.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 A sanção prevista na letra “b” do item 6.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

6.6 A sanção prevista na letra “c” do item 6.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 6.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7 A sanção prevista na “d” do item 6.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 6.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 6.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

6.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 6.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

6.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 6.2 (multa) deste contrato.

6.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.11 A aplicação das sanções previstas no item 6.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 6.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 6.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

6.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VII – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA IX – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Nobres – MT, e conforme termo de referencia.

CLAUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Município de Nobres - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nobres - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Nobres - MT, xxx de xxx de 2025.

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
Leocir Hanel - Prefeito
CREDENCIANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF: xxxxx
Por xxxxx
CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres - MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº **/2025.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO VI DECLARAÇÃO CONJUNTA (TIMBRADO DA EMPRESA)

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nobres - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº **/****, acatando-as em sua totalidade;
- g) que tem conhecimento das regras de fornecimento para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres **Estado de Mato Grosso**

h) que aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo II – Termo de Referência;

i) que dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07